



Prefeitura Municipal de Jeremoabo

Estado da Bahia

CNPJ: 13.809.041/0001-75

Rua Dr. José Gonçalves de Sá, 24, Centro - Jeremoabo-BA.

CEP: 48.540-000

Fone: (0xx75) 3203-2106/2102 - Fone/Fax: (0xx75) 3203-2477.

PROJETO DE LEI Nº _____, DE 22 DE SETEMBRO DE 2026

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar Termo de Fomento, mediante Inexigibilidade de Chamamento Público na forma do MROSC (Lei Federal nº 13.019/2014), com o Centro Renascer Padre Jorge Fetsch para execução do Projeto 'Transformando Vidas', e dá outras providências."

O **CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE JEREMOABO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER que sanciona e promulga a seguinte Lei aprovada pela Câmara Municipal de Vereadores:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar parceria, sob a modalidade de Termo de Fomento, regida pela Lei Federal nº 13.019/2014 - MROSC, com a organização da sociedade civil **CENTRO RENASCER PADRE JORGE FETSCH**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.724.550/0001-41, com sede no Povoado Espinheiro, Zona Rural deste Município, reconhecida como entidade de utilidade pública municipal pela Lei Municipal nº 624, de 22 de março de 2022.

Parágrafo Único: A parceria autorizada por esta Lei visa à execução do Projeto "TRANSFORMANDO VIDAS", tendo por objeto a manutenção e o desenvolvimento de ações de acolhimento, reabilitação, reinserção social e assistência a dependentes de álcool e outras drogas no Município de Jeremoabo/BA.

Art. 2º Para o cumprimento do objeto pactuado, fica o Poder Executivo autorizado a repassar à entidade parceira até o limite de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) por exercício financeiro, fracionado em parcelas mensais de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), conforme cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho aprovado.



Prefeitura Municipal de Jeremoabo

Estado da Bahia

CNPJ: 13.809.041/0001-75

Rua Dr. José Gonçalves de Sá, 24, Centro - Jeremoabo-BA.

CEP: 48.540-000

Fone: (0xx75) 3203-2106/2102 - Fone/Fax: (0xx75) 3203-2477.

§ 1º Os recursos repassados pelo Município destinar-se-ão estritamente ao custeio de despesas de consumo e alimentação necessárias à manutenção e atenção direta aos acolhidos, em conformidade com o Plano de Aplicação integrante do Plano de Trabalho.

§ 2º A vigência da parceria será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada mediante aditivo e renovação do respectivo Plano de Trabalho, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014.

Art. 3º A celebração da parceria de que trata esta Lei será realizada mediante Inexigibilidade de Chamamento Público, com fundamento no art. 31, *caput* e inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2014, tendo em vista a inviabilidade de competição decorrente da singularidade do objeto e do fato de o CENTRO RENASCER PADRE JORGE FETSCH ser a única entidade especializada instalada no Município de Jeremoabo/BA voltada ao acolhimento e reabilitação de dependentes químicos e alcoólatras.

Parágrafo Único: O processo administrativo de inexigibilidade deverá ser devidamente autuado, instruído e publicado pelo Poder Executivo Municipal nos termos do art. 32 da Lei Federal nº 13.019/2014.

Art. 4º A liberação das parcelas mensais fica condicionada à regular apresentação e aprovação das prestações de contas parciais, acompanhadas do relatório de execução do objeto, perante a Secretaria Municipal responsável e a Comissão de Monitoramento e Avaliação designada pelo Poder Executivo, observados os prazos e regramento do MROSC.

Art. 5º Na hipótese de haver saldo financeiro não utilizado ao término da vigência da parceria ou em caso de rescisão, os valores deverão ser recolhidos à conta do Município de Jeremoabo/BA no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do Fundo Municipal de Saúde/Assistência Social, consignadas no orçamento vigente:

- Órgão: 03.12.12 - Fundo Municipal de Saúde
- Ação Orçamentária: 10.302.005.2.062 - Manutenção das Ações da Atenção Especializada (MAC)



Prefeitura Municipal de Jeremoabo

Estado da Bahia

CNPJ: 13.809.041/0001-75

Rua Dr. José Gonçalves de Sá, 24, Centro - Jeremoabo-BA.

CEP: 48.540-000

Fone: (0xx75) 3203-2106/2102 - Fone/Fax: (0xx75) 3203-2477.

- Elemento de Despesa: 3.3.50.41.00 / 3.3.50.43.00 - Contribuições / Subvenções Sociais
- Fonte do Recurso: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO, EM 22 DE SETEMBRO DE 2026.

JOAO BATISTA MELO DE
CARVALHO:4201783154
9

Assinado de forma digital por
JOAO BATISTA MELO DE
CARVALHO:42017831549
Dados: 2026.09.22 12:58:41 -03'00'

JOÃO BATISTA MELO DE CARVALHO
Prefeito de Jeremoabo